



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3249/2013.

Interessado: Marcus Robson Nascimento Costa, Diretor da Controladoria Interna do MP/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para acompanhar o cumprimento da Recomendação PGJ n. 3/2017, voltando a este gabinete no prazo de 60 (sessenta) dias.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1302/2019.

Interessado: Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Junte-se ao Proc. PGJ n. 2177/2016. Em seguida, pelo sobrestamento do feito até o julgamento do processo judicial nº 0701880-88.2019.8.02.0001.

Proc: 02.2019.00002453-3.

Interessado: Anônimo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Nudopat.

Proc: 02.2019.00002697-5.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Justiça de Colônia Leopoldina.

Proc: 02.2019.00002932-8.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2019.00002934-0.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de São José da Laje.

Proc: 02.2019.00002943-9.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 02.2019.00003007-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da DG juntada à fl. 8, retornem os autos ao interessado.

Proc: 02.2019.00003033-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa de informações à requerente.

Proc: 02.2019.00003130-1.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00003173-4.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00003199-0.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00003236-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2019.00003257-7.

Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2019.00003262-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital - PROESDEC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 332, DE 31 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2019.00002836-2, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, nos Autos nº 0700880-28.2018.8.02.0053, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2019

Cessionário: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Cedente: Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL (CNPJ nº 12.228.904/0001-58).

Do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, sem ônus, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Fundamentação Legal: Aplicação do art. 116 c/c art. 25, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Da Vigência: O convênio terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá, no curso desse prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Do Ônus: O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade Cedente.

Data da Assinatura: 30 de maio de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Maria Santana Mariano Silva Campos (Prefeita de Major Izidoro/AL).

Subprocuradoria-Geral
Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1141/2018

Interessado: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros – Promotor de Justiça.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 9, arquite-se.

Proc: 473/2019

Interessado: Ednaldo Miguel da Silva Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Pedido de Providências. Licença médica. Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas solicitando a publicação no Diário Oficial do Estado do resultado de licença médica homologada. Possibilidade de publicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, ratificando as licenças médicas homologadas pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional. Pela edição da publicação do resultado da perícia e ulterior remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, paras as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 1029/2019

Interessado: Corregedoria Geral do MPE/AL.

Assunto: Requerendo passagem aérea.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 6, arquite-se.

Proc: 1284/2019

Interessado: Dr. João Batista Santos Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Considerando o pleito de fl. 7 e a informação de fl. 9, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

Proc: 1388/2019

Interessado: Dra. Maria Luísa Maia Santos – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias regulamentares.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 1399/2019

Interessado: Dr. Lisael de Almeida – Promotor de Justiça

Assunto: Comunicando retorno de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 1401/2019

Interessado: Dr. Elicio Angelo de Amorim Murta – Promotor de Justiça

Assunto: Comunicando retorno de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 31 de Maio de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 521, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 473/2019, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder ao servidor EDNALDO MIGUEL DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, licença para tratamento de saúde seguida de auxílio-doença, correspondente ao período de 18 de fevereiro a 18 de abril do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (26/4/2019), às 10 horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmir Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Valter José Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Ausente, justificadamente, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Walber Valente de Lima, bem como ausente, por encontrar-se no gozo de férias, o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira. Inicialmente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informou que irá Presidir a sessão até a chegada do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça. Em seguida, agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido a minuta da ata da 3ª Reunião Ordinária de 2019, e se, caso receberam, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Absteram-se de votar os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Vicente Felix Correia e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho em razão de não terem estado presentes na reunião transata. Em seguida, passou-se à leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. SAJMP n. 02.2019.00002190-3; Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Encaminhamento de 1º relatório estatístico trimestral das atividades funcionais desenvolvidas pela Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas no ano de 2019. Ato contínuo, o Presidente afirmou que, apesar de não constar da pauta, realizou a inserção da seguinte matéria na ordem do dia: 2. Convocação do Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro para esclarecer questões acerca da destinação e fiscalização dos recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Ensino Fundamental e Valorização do Magistério –, antigo FUNDEB. Quanto ao item 1, o Presidente enalteceu a atuação da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, na pessoa do Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, e destacou o brilhantismo de sua carreira como agente ministerial. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmir Lopes Camerino, este, parabenizando a atuação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo na frente da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, aderiu as palavras do Excelentíssimo Presidente. Ato contínuo, o egrégio colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado pela Ouvidoria do Ministério Público. Quanto ao item 2, o Presidente, inicialmente, agradeceu a presença dos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsisda Junqueira Carneiro, Coordenadores do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e Núcleo da Educação do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, respectivamente. Informou que a convocação foi sugerida pela Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira com a finalidade de espancar dúvidas acerca de questões controversas envolvendo processos judiciais em tramitação no Tribunal de Justiça de Alagoas que possuem por objeto a fiscalização e destinação de recursos oriundos de precatórios do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Mencionou que, no ano passado, participou de um Painel de Referência realizado no Tribunal de Contas da União que teve por objeto a discussão acerca da destinação dos recursos oriundos do FUNDEF. Destacou que várias instituições e órgãos fiscalizadores participaram do evento, a exemplo do próprio Tribunal de Contas da União, Procuradoria da República, Advocacia-Geral da União, Tribunais de Contas de diversos Estados e representantes de várias unidades ministeriais da federação. Asseverou que, após o referido evento e em atenção a solicitação da Procuradoria Geral da República, a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas designou o Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro para compor Grupo de Trabalho Interinstitucional entre o Ministério Público Federal e as unidades ministeriais de cada ente da federação que tem por finalidade o compartilhamento de diretrizes e ações que garantam a aplicação dos recursos de precatórios do FUNDEF exclusivamente na educação. Passada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro, este agradeceu a oportunidade de expor ao colégio de Procuradores de Justiça os trabalhos do Núcleo de Defesa do Patrimônio do MPAL no tocante a fiscalização dos recursos oriundos de precatórios do FUNDEF. Informou que convidou o Excelentíssimo Promotor de Justiça Lucas Sachsisda Junqueira Carneiro, Coordenador do Núcleo da Educação,

em razão da conexão existente entre as atuações dos referidos órgãos na defesa da educação, objeto da presente convocação. Parabenizou o colegiado pela criação do Núcleo de Educação. Fez um relato histórico sobre a origem dos valores relativos aos precatórios oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, asseverando que, no período de 1999 a 2007, os valores pagos pela União para alguns municípios brasileiros, a título de repartição de recursos para aplicação na área educacional, foram realizados de forma errada, de maneira que, após o ajuizamento de ações, ficou reconhecido que os valores deveriam ter sido maiores, originando assim os precatórios do FUNDEF. Afirmou que, no período de 2015 a 2017, coordenou o Fórum de Combate à Corrupção – FOCCO, órgão que congrega diversos representantes de órgãos federais e estaduais que atuam na área de combate e prevenção a corrupção, a exemplo da Controladoria Geral da União, Advocacia Geral da União, Tribunal de Contas, Ministério Público Federal e Ministério Público de Contas. Disse que no âmbito do FOCCO foi tratado o tema, no sentido de firmar entendimento de aplicação exclusiva desses recursos na área educacional, bem como informar a sociedade da disponibilização desses valores aos diversos entes federativos situados no Estado de Alagoas. Asseverou que na condição de Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público encaminhou recomendação às Promotorias de Justiça no sentido orientar a atuação e intensificar a fiscalização dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF. Explicitou os valores recebidos por diversos municípios do Estado de Alagoas durante o período de 2014 a 2018. Disse que, no mês do maio, obterá informação sobre os valores de precatórios que serão disponibilizados a alguns municípios de Estado de Alagoas durante o corrente exercício. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, registrou a chegada do Excelentíssimo Procurador de Justiça José Carlos Silva Castro e informou que, com sua presença, 90% (noventa por cento) dos membros que atuam nas Procuradorias de Justiça Cíveis estão presentes na sessão. Registrou também a chegada do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, momento em que lhe passou a presidência da sessão. Repassada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro, este expressou que os valores supracitados são vultosos, representando uma grande fortuna que, se bem aplicada, pode modificar o cenário educacional dos municípios beneficiados. Ressaltou a importância da atuação do Ministério Público de Alagoas, mormente quanto a fiscalização sobre a correta destinação desses recursos. Explicitou que, em relação aos valores oriundos de precatórios do FUNDEF, os posicionamentos adotados pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional entre os MPs e MPF são os seguintes: vinculação dos recursos exclusivamente para a área de educação, impossibilidade de pagamento de honorários advocatícios com esse recurso, bem como da subvinculação de 60% (sessenta por cento) para pagamento, a título de rateio, aos profissionais do magistério, competência da justiça comum federal para processamento e julgamento de causas relativas a utilização desses recursos, fiscalização integrada nos municípios que já perceberam os precatórios do FUNDEF, atuação na fiscalização e incentivo de adoção de políticas públicas relacionadas a área educacional. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, este mencionou que está elaborando parecer em um processo judicial que versa sobre essa temática. Informou que existem julgados no âmbito do Tribunal de Justiça de Alagoas que destoam dos posicionamentos descritos pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro, notadamente quanto a possibilidade de rateio de 60% (sessenta por cento) das verbas oriundas dos precatórios do FUNDEF. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça agradeceu a presença dos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsisda Junqueira Carneiro. Afirmou que, no tocante a temática, os entendimentos são diversos. Asseverou que a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas está alinhada com os objetivos nacionais sobre o tema, sendo, inclusive, signatária dos posicionamentos acima descritos. Explicou que já defendeu alguns desses posicionamentos no pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas, especificamente quanto a impossibilidade de pagamento de honorários advocatícios com as verbas desses recursos. Destacou o imenso volume de recursos já disponibilizados aos entes municipais, sem efetiva contrapartida ou incremento nos índices de medição da qualidade educacional do ente federativo. Ressaltou a importância do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e do Núcleo de Educação no acompanhamento e fiscalização desses recursos. Esclareceu que o Núcleo da Educação, criado por condução da Resolução CPJ n. 11/2018, surgiu para efetivar e disseminar políticas públicas na área educacional. Destacou o projeto “Transporte Legal”, levado a efeito pelo referido Núcleo, que tem por objeto cobrar melhorias no sistema de transporte escolar dos diversos municípios alagoanos. Parabenizou o brilhante trabalho desenvolvido pelos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro, Lucas Sachsisda Junqueira Carneiro e Maria Luísa Maia Santos a frente dos Núcleos de Defesa do Patrimônio Público e de Educação. Dada a palavra a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta mencionou que um dos problemas cruciais na área educacional está na subvalorização dos professores. Afirmou que, nos seus pareceres, sempre se posiciona a favor do pagamento de 60% (sessenta por cento) dos valores oriundos dos precatórios do FUNDEF para os professores que estejam em efetivo exercício, utilizando como fundamento o artigo 60, XII, do Ato das Disposições Finais

Transitórias da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006. Mencionou ainda que, nos seus pareceres, utiliza jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que define a competência da Justiça Estadual para processar e julgar demandas relativas aos precatórios do FUNDEF. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este lembrou um caso específico em que, após requerimento do Ministério Público Federal, o Tribunal de Justiça de Alagoas remeteu à Justiça Federal determinado processo judicial que versava sobre a temática relativa aos precatórios do FUNDEF. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente sugeriu a elaboração de Nota Técnica pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público no sentido de informar as diretrizes nacionais e orientar a atuação das Procuradorias de Justiça Cíveis do MPAL, no tocante especificamente a esta temática. Dada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos da Silva Castro, este concordou com a sugestão e informou que elaborará com muita satisfação a Nota Técnica. Explicitou que as diretrizes nacionais com relação as questões envolvendo os valores oriundos precatórios do FUNDEF são claras, existindo inclusive jurisprudência consolidada no âmbito do Tribunal de Contas da União no sentido de vedar o pagamento de quaisquer remunerações com valores oriundos de precatórios do FUNDEF. Citou julgado recente do Supremo Tribunal de Federal em que restou firmado a supracitada vedação. afirmou que o SINTEAL, Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas protocolou múltiplas ações judiciais requerendo a vinculação de 60% (sessenta por cento) dos valores percebidos pelos municípios, a título de precatórios oriundo do FUNDEF, para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício. Expressou que, nas questões envolvendo os recursos oriundos do FUNDEF, a orientação do Grupo de Trabalho Interinstitucional é no sentido de requerer, nos autos, o pronunciamento da União acerca de seu interesse na demanda, de maneira a definir a competência da Justiça Federal nos aludidos casos. Ressaltou que a competência da Justiça Federal decorre do fato das verbas dos precatórios estarem relacionadas a fundos federais, bem como a manifestação reiterada do Tribunal de Contas da União firmando entendimento de que é o órgão responsável pelo julgamento da prestação de contas dos referidos valores. Informou que a Advocacia-Geral da União ajuizou diversas demandas judiciais ações civis públicas questionando os contratos e os pagamentos de honorários advocatícios com verbas de precatórios advindos do FUNDEF. Reconhecendo a independência funcional dos membros da instituição, manifestou a relevância da atuação uniforme do Ministério Público de Alagoas no tocante a esta temática. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente agradeceu ao colegiado pela recepção realizada aos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro. Parabenizou a apresentação realizada pelos aludidos membros. Cumprimentando o colegiado pela criação, destacou a essencialidade do Núcleo de Defesa da Educação para o enfrentamento dessas questões que representam grandes desafios ao avanço da educação no Estado de Alagoas. afirmou que a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas está alinhada com os posicionamentos do Grupo de Trabalho Interinstitucional, tendo inclusive orientado os Promotores de Justiça a seguir as mencionadas direções. Elogiou a atuação uniforme do grupo, evidenciando as conquistas desses posicionamentos, mormente com a pacificação do entendimento de que os recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF devem ser aplicados exclusivamente na educação. Fez um apelo aos Procuradores de Justiça que atuam no âmbito cível no sentido de, se possível e respeitando a independência funcional, uniformizar o entendimento sobre a matéria, de maneira a impor que os valores advindos de precatórios do FUNDEF sejam destinados exclusivamente ao setor educacional. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, este expressou que, como Subcoordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis, conversará com os demais integrantes das Procuradorias de Justiça Cíveis sobre a questão. Manifestou a importância de atuação uniforme do MPAL. Passada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, este cumprimentou todos os integrantes do colegiado. afirmou da importância dos posicionamentos defendidos pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional. Mencionou que, embora um dos posicionamentos seja no sentido de definir a competência da justiça federal para processamento julgamento que demandas envolvendo valores advindos de precatórios do FUNDEF, a atuação do Ministério Público cinge-se em firmar Termos de Ajustamento de Condutas com os municípios no sentido de vincular os recursos e cobrar a implementação de melhorias no sistema educacional da municipalidade. Destacou a efetividade desta atuação, mormente quando permite um maior controle na aplicação desses recursos no âmbito educacional desses municípios. Mencionou alguns TACs firmados pelo MPAL no tocante a esta seara. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, este elogiou os Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro pela brilhante apresentação. Sugeriu que, em relação a aplicação dos recursos advindos de precatórios do FUNDEF, a atuação do MPAL possibilite o envolvimento dos Conselhos de Educação na disseminação de políticas públicas. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, expressou que discorda da manifestação feita na 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça de 2019 pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, no que se refere as críticas a sua participação em reunião do Colégio Nacional de Corregedores Gerais, bem como a existência de gratificação para o cargo de

Ouvidor Substituto. Informou que esteve ausente da referida reunião por ter sido designado pelo Procurador-Geral de Justiça para representar a instituição em reunião do Colégio Nacional de Corregedores Gerais. Asseverou que a reunião aludida foi bastante produtiva e que todos os representantes das Corregedorias locais dos Ministérios Públicos foram acompanhados por seus Corregedores substitutos ou por seus assessores. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente informou que a administração superior sempre envidou esforços no sentido de possibilitar a realização de viagem dos membros do Ministério Público de Alagoas que visem o aprimoramento institucional. Expressou que, no presente caso, autorizou a referida viagem pela necessidade do Ministério Público de Alagoas está presente ao evento que justa e merecidamente homenageou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, então Presidente do Colégio Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público. Mencionou que a participação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, como representante da Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas, acompanhado do Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Corregedor do Ministério Público de Alagoas, foi de grande importância, mormente quando expressaram posicionamentos que evitaram a abertura de uma crise institucional no colegiado. Mencionou que a legislação que prevê a incorporação de gratificação para o membro que esteja ocupando o cargo de Ouvidor Substituto foi editada durante a gestão do Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes. afirmou que o Ministério Público de Alagoas sempre atuou com austeridade e seriedade na administração dos seus recursos. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, este concordou com manifestação do Excelentíssimo Presidente. Lembrou alguns fatos semelhantes ocorridos quando exerceu a chefia da instituição. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, este disse que sempre atuou de forma conciliatória. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça informou que se terá que ausentar da sessão para participar de reunião com Promotores de Justiça do CAOP e representantes da Brasken, repassando a presidência ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional. Com a palavra, o Presidente justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Coordenador das Procuradorias Cíveis. Elogiou a iniciativa da Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira em obter informações sobre os recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF. Elogiou a exposição feita pelos Excelentíssimos Promotores de Justiça José Carlos da Silva Castro e Lucas Sachsida Junqueira Carneiro. Não mais havendo comunicações, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Presidente da sessão

RESOLUÇÃO CPJ n. 04/2019

Altera o Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas para inserir o § 4º do art. 3º.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar a necessidade de aprimoramento da estrutura e do funcionamento da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas passa a vigorar com o § 4º, com a seguinte redação: "Art. 3º...

...

§ 4º Quando o Procurador de Justiça que estiver no exercício do cargo de Ouvidor o fizer com prejuízo de suas funções de órgão de execução de segundo grau, o agente público que ocupar o cargo de Chefe de Gabinete na respectiva Procuradoria de Justiça funcionará exclusivamente como Chefe de Gabinete da Ouvidoria".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

MINUTA DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Luiz Barbosa Carnaúba, Walber José Valente de Lima e Eduardo Tavares Mendes, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2019, que resultou aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos processos para conhecimento na forma digitalizada: 1. Cadastro nº: 02.2018.0000070-74. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Conhecimento 2. Cadastro nº: 02.2018.0000070-85. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 3. Cadastro nº: 02.2018.0000070-96. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 4. Cadastro nº: 02.2018.0000071-08. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 5. Cadastro nº: 02.2018.0000071-19. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 6. Cadastro nº: 02.2018.0000071-20. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 7. Cadastro nº: 02.2018.0000071-30. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 8. Cadastro nº: 02.2018.0000071-41. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 9. Cadastro nº: 02.2018.0000071-52. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 10. Cadastro nº: 02.2018.0000071-74. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 11. Cadastro nº: 02.2018.0000071-85. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 12. Cadastro nº: 02.2018.0000072-74. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 13. Cadastro nº: 02.2018.0000073-52. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 14. Cadastro nº: 05.2018.0000080-51. Referente ao processo nº: 06.2017.0000006-88. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos 15. Cadastro nº: 02.2018.0000074-85. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 16. Cadastro nº: 05.2018.0000081-40. Referente ao processo nº: 06.2018.0000020-24. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 17. Cadastro nº: 05.2018.0000081-62. Referente ao processo nº: 06.2018.0000019-69. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 18. Cadastro nº: 02.2018.0000075-30. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Conhecimento 19. Cadastro nº: 02.2018.0000075-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 20. Cadastro nº: 02.2018.0000076-30. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 21. Cadastro nº: 02.2018.0000076-41. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 22. Cadastro nº: 02.2017.0000174-46. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 23. Cadastro nº: 02.2017.0000186-67. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 24. Cadastro nº: 01.2017.0000138-94. Referente ao processo nº: 02.2017.0000187-56. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 25. Cadastro nº: 05.2017.0000194-22. Referente ao processo nº: 06.2017.0000020-10. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Provedimento derivado de cargo público 26. Cadastro nº: 05.2017.0000198-77. Referente ao processo nº: 06.2016.0000010-40. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Produto Impróprio 27. Cadastro nº: 05.2017.0000200-07. Referente ao processo nº: 06.2015.0000011-57. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento 28. Cadastro nº: 02.2017.0000203-29. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 29. Cadastro nº: 01.2017.0000161-25. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde 30. Cadastro nº: 05.2017.0000234-92. Referente ao processo nº: 06.2017.0000080-25. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Pagamento 31. Cadastro nº: 02.2017.0000255-46. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 32. Cadastro nº: 02.2017.0000260-12. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 33. Cadastro nº: 02.2017.0000262-01. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 34. Cadastro nº: 02.2017.0000270-77. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 35. Cadastro nº: 02.2017.0000274-66. Referente ao processo nº: 02.2017.0000163-25. Origem: . Assunto: 36. Cadastro nº: 01.2017.0000184-34. Referente ao processo nº: 02.2017.0000283-65. Origem: . Assunto: Cláusulas Contratuais 37. Cadastro nº: 05.2017.0000252-80. Referente ao processo nº: 09.2017.0000051-28. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Recursos Hídricos 38. Cadastro nº: 05.2017.0000259-68. Referente ao processo nº:

06.2017.0000058-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 39. Cadastro nº: 01.2017.0000190-88. Referente ao processo nº: 02.2017.0000212-06. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Compra 40. Cadastro nº: 05.2017.0000262-78. Referente ao processo nº: 06.2017.0000084-58. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao Erário 41. Cadastro nº: 05.2017.0000264-34. Referente ao processo nº: 06.2017.0000004-00. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao Erário 42. Cadastro nº: 02.2017.0000322-25. Referente ao processo nº: 02.2017.0000237-04. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 43. Cadastro nº: 05.2017.0000270-88. Referente ao processo nº: 06.2017.0000041-07. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento 44. Cadastro nº: 05.2017.0000278-88. Referente ao processo nº: 06.2017.0000001-99. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Cláusulas Contratuais 45. Cadastro nº: 02.2017.0000337-02. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Assunto: Conhecimento 46. Cadastro nº: 02.2017.0000346-89. Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro. Assunto: Conhecimento 47. Cadastro nº: 05.2017.0000286-21. Referente ao processo nº: 06.2017.0000000-66. Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande. Assunto: Dano ao Erário 48. Cadastro nº: 05.2017.0000286-43. Referente ao processo nº: 06.2016.0000009-07. Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande. Assunto: Dano ao Erário 49. Cadastro nº: 05.2017.0000288-87. Referente ao processo nº: 09.2017.0000063-38. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao Erário 50. Cadastro nº: 02.2017.0000350-77. Referente ao processo nº: 02.2017.0000188-45. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 51. Cadastro nº: 02.2017.0000361-54. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 52. Cadastro nº: 01.2017.0000237-70. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 53. Cadastro nº: 01.2017.0000239-70. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 54. Cadastro nº: 01.2017.0000242-47. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 55. Cadastro nº: 02.2017.0000366-00. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 56. Cadastro nº: 09.2017.0000073-59. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 57. Cadastro nº: 01.2017.0000249-25. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 58. Cadastro nº: 02.2017.0000373-75. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 59. Cadastro nº: 09.2017.0000083-47. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 60. Cadastro nº: 09.2017.0000086-70. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 61. Cadastro nº: 01.2017.0000252-90. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 62. Cadastro nº: 02.2017.0000382-30. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 63. Cadastro nº: 05.2017.0000335-13. Referente ao processo nº: 09.2017.0000090-46. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Atendimento ao usuário 64. Cadastro nº: 02.2017.0000411-02. Referente ao processo nº: 02.2017.0000407-80. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 65. Cadastro nº: 02.2017.0000411-13. Referente ao processo nº: 02.2017.0000407-80. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 66. Cadastro nº: 05.2017.0000352-44. Referente ao processo nº: 09.2017.0000042-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Infrequência/ Evasão Escolar 67. Cadastro nº: 09.2017.0000098-46. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 68. Cadastro nº: 09.2017.0000098-68. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 69. Cadastro nº: 09.2017.0000099-57. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 70. Cadastro nº: 02.2017.0000441-54. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 71. Cadastro nº: 05.2017.0000367-10. Referente ao processo nº: 09.2017.0000050-94. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Obras e Reformas 72. Cadastro nº: 02.2017.0000447-87. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Conhecimento 73. Cadastro nº: 05.2017.0000373-31. Referente ao processo nº: 06.2017.0000109-86. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Apropriação indébita Previdenciária 74. Cadastro nº: 05.2017.0000380-20. Referente ao processo nº: 09.2017.0000102-53. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental 75. Cadastro nº: 05.2017.0000392-40. Referente ao processo nº: 06.2017.0000020-10. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Provedimento derivado de cargo público 76. Cadastro nº: 05.2017.0000395-07. Referente ao processo nº: 06.2017.0000084-58. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao Erário 77. Cadastro nº: 05.2017.0000397-07. Referente ao processo nº: 06.2017.0000092-02. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 78. Cadastro nº: 05.2017.0000398-40. Referente ao processo nº: 06.2017.0000041-18. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 79. Cadastro nº: 05.2017.0000398-62. Referente ao processo nº: 06.2017.0000041-30. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 80. Cadastro nº: 02.2017.0000481-61. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Conhecimento 81. Cadastro nº: 05.2017.0000399-07. Referente ao processo nº: 06.2017.0000047-62. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 82. Cadastro nº: 05.2017.0000399-62. Referente ao processo nº: 06.2017.0000112-63. Origem: 17ª

Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Concurso para servidor 83. Cadastro nº: 02.2017.0000485-39. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Conhecimento 84. Cadastro nº: 05.2017.0000401-91. Referente ao processo nº: 06.2017.0000077-37. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 85. Cadastro nº: 05.2017.0000402-47. Referente ao processo nº: 06.2017.0000081-80. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 86. Cadastro nº: 05.2017.0000404-70. Referente ao processo nº: 01.2017.0000302-27. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 87. Cadastro nº: 05.2017.0000405-03. Referente ao processo nº: 01.2017.0000302-38. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 88. Cadastro nº: 05.2017.0000405-14. Referente ao processo nº: 01.2017.0000302-49. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 89. Cadastro nº: 02.2017.0000493-50. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento. 90. Cadastro nº: 05.2018.0000022-80. Referente ao processo nº: 06.2018.0000003-26. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 91. Cadastro nº: 02.2018.0000029-13. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Assunto: Conhecimento 92. Cadastro nº: 02.2018.0000032-89. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 93. Cadastro nº: 02.2018.0000032-90. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: Conhecimento 94. Cadastro nº: 02.2018.0000033-34. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: Conhecimento 95. Cadastro nº: 05.2018.0000028-80. Referente ao processo nº: 01.2018.0000018-36. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Posturas Municipais 96. Cadastro nº: 02.2018.0000034-12. Origem: Promotoria de Justiça de Capela. Assunto: Conhecimento 97. Cadastro nº: 02.2018.0000035-45. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 98. Cadastro nº: 05.2018.0000034-01. Referente ao processo nº: 06.2018.0000009-81. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo 99. Cadastro nº: 05.2018.0000034-67. Referente ao processo nº: 06.2018.0000010-14. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo 100. Cadastro nº: 05.2018.0000034-90. Referente ao processo nº: 06.2018.0000010-25. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo 101. Cadastro nº: 05.2018.0000035-12. Referente ao processo nº: 09.2017.0000106-20. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Conselho da Comunidade 102. Cadastro nº: 02.2018.0000037-12. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 103. Cadastro nº: 05.2018.0000036-90. Referente ao processo nº: 06.2018.0000004-26. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 104. Cadastro nº: 02.2018.0000040-55. Origem: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas. Assunto: Conhecimento 105. Cadastro nº: 05.2018.0000037-78. Referente ao processo nº: 06.2018.0000010-58. Origem: Promotoria de Justiça de Junqueiro. Assunto: Responsabilidade Fiscal 106. Cadastro nº: 02.2018.0000041-22. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Conhecimento 107. Cadastro nº: 02.2018.0000042-00. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Assunto: Conhecimento 108. Cadastro nº: 02.2018.0000042-66. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Assunto: Conhecimento 109. Cadastro nº: 05.2018.0000038-78. Referente ao processo nº: 06.2017.0000002-00. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 110. Cadastro nº: 05.2018.0000038-89. Referente ao processo nº: 09.2017.0000038-20. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Responsabilidade Social / Ambiental 111. Cadastro nº: 05.2018.0000039-01. Referente ao processo nº: 09.2018.0000004-26. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 112. Cadastro nº: 05.2018.0000039-45. Referente ao processo nº: 06.2018.0000007-04. Origem: Promotoria de Justiça de Anadia. Assunto: MUNICIPAL 113. Cadastro nº: 05.2018.0000039-56. Referente ao processo nº: 06.2018.0000006-15. Origem: Promotoria de Justiça de Anadia. Assunto: Edital 114. Cadastro nº: 05.2018.0000039-67. Referente ao processo nº: 09.2018.0000005-59. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Entidades de atendimento 115. Cadastro nº: 05.2018.0000039-89. Referente ao processo nº: 09.2018.0000005-48. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: MUNICIPAL 116. Cadastro nº: 05.2018.0000040-00. Referente ao processo nº: 09.2018.0000005-37. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Fundos 117. Cadastro nº: 05.2018.0000040-33. Referente ao processo nº: 09.2018.0000005-60. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Entidades de atendimento 118. Cadastro nº: 02.2018.0000044-00. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 119. Cadastro nº: 02.2018.0000044-33. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Conhecimento 120. Cadastro nº: 05.2018.0000041-88. Referente ao processo nº: 06.2018.0000011-25. Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 121. Cadastro nº: 05.2018.0000042-00. Referente ao processo nº: 06.2018.0000012-47. Origem: Promotoria de Justiça de Anadia. Assunto: Responsabilidade Fiscal 122. Cadastro nº: 02.2018.0000045-66. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 123. Cadastro nº: 02.2018.0000045-88. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 124. Cadastro nº: 05.2018.0000044-33.

Referente ao processo nº: 06.2017.0000004-55. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos 125. Cadastro nº: 02.2018.0000046-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 126. Cadastro nº: 02.2018.0000046-77. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 127. Cadastro nº: 05.2018.0000045-33. Referente ao processo nº: 06.2018.0000013-70. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Assunto: Dano ao Erário 128. Cadastro nº: 02.2018.0000048-88. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 129. Cadastro nº: 02.2018.0000048-99. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 130. Cadastro nº: 05.2018.0000046-88. Referente ao processo nº: 06.2018.0000014-03. Origem: Promotoria de Justiça de Maravilha. Assunto: Irregularidade no atendimento 131. Cadastro nº: 02.2018.0000049-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 132. Cadastro nº: 05.2018.0000047-44. Referente ao processo nº: 06.2017.0000102-09. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Prorrogação 133. Cadastro nº: 05.2018.0000048-99. Referente ao processo nº: 09.2018.0000006-81. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal 134. Cadastro nº: 05.2018.0000049-22. Referente ao processo nº: 09.2018.0000007-04. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério 135. Cadastro nº: 05.2018.0000049-44. Referente ao processo nº: 06.2018.0000011-14. Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 136. Cadastro nº: 05.2018.0000049-55. Referente ao processo nº: 06.2018.0000011-47. Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 137. Cadastro nº: 05.2018.0000049-66. Referente ao processo nº: 06.2018.0000011-14. Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 138. Cadastro nº: 05.2018.0000049-77. Referente ao processo nº: 06.2018.0000011-47. Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 139. Cadastro nº: 05.2018.0000049-99. Referente ao processo nº: 06.2018.0000002-59. Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores. Assunto: Investigação Patrimonial 140. Cadastro nº: 05.2018.0000050-43. Referente ao processo nº: 09.2017.0000059-17. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 141. Cadastro nº: 05.2018.0000050-76. Referente ao processo nº: 09.2017.0000058-94. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 142. Cadastro nº: 05.2018.0000050-98. Referente ao processo nº: 06.2017.0000095-35. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 143. Cadastro nº: 05.2018.0000051-00. Referente ao processo nº: 09.2017.0000062-05. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 144. Cadastro nº: 05.2018.0000051-32. Referente ao processo nº: 09.2017.0000061-93. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 145. Cadastro nº: 05.2018.0000051-54. Referente ao processo nº: 09.2017.0000058-83. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 146. Cadastro nº: 05.2018.0000051-76. Referente ao processo nº: 09.2017.0000058-72. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 147. Cadastro nº: 05.2018.0000052-00. Referente ao processo nº: 09.2017.0000058-06. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 148. Cadastro nº: 05.2018.0000052-32. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-94. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 149. Cadastro nº: 05.2018.0000052-43. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-94. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 150. Cadastro nº: 05.2018.0000052-65. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-83. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 151. Cadastro nº: 05.2018.0000052-87. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-72. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 152. Cadastro nº: 05.2018.0000053-00. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-61. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 153. Cadastro nº: 05.2018.0000053-10. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-50. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 154. Cadastro nº: 05.2018.0000053-21. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-40. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 155. Cadastro nº: 05.2018.0000053-32. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-39. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 156. Cadastro nº: 02.2018.0000056-76. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 157. Cadastro nº: 02.2018.0000057-00. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 158. Cadastro nº: 05.2018.0000054-65. Referente ao processo nº: 06.2016.0000028-93. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano Ambiental 159. Cadastro nº: 05.2018.0000054-76. Referente ao processo nº: 06.2017.0000001-33. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano Ambiental 160. Cadastro nº: 05.2018.0000054-87. Referente ao processo nº: 09.2018.0000007-60. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos 161. Cadastro nº: 05.2018.0000055-10. Referente ao processo nº: 09.2018.0000008-26. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Entidades de atendimento 162. Cadastro nº: 05.2018.0000055-65. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-28. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 163.

Cadastro nº: 05.2018.0000055-76. Referente ao processo nº: 09.2017.0000057-17. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 164. Cadastro nº: 05.2018.0000055-87. Referente ao processo nº: 09.2017.0000050-28. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 165. Cadastro nº: 05.2018.0000055-98. Referente ao processo nº: 09.2017.0000040-18. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 166. Cadastro nº: 02.2018.0000060-64. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: Conhecimento 167. Cadastro nº: 02.2018.0000061-09. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conhecimento 168. Cadastro nº: 05.2018.0000057-54. Referente ao processo nº: 06.2013.0000001-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento 169. Cadastro nº: 05.2018.0000057-65. Referente ao processo nº: 09.2018.0000008-59. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 170. Cadastro nº: 05.2018.0000058-65. Referente ao processo nº: 06.2017.0000115-30. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 171. Cadastro nº: 05.2018.0000060-42. Referente ao processo nº: 06.2016.0000023-50. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Combustíveis e derivados 172. Cadastro nº: 05.2018.0000060-75. Referente ao processo nº: 08.2017.0011361-80. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério 173. Cadastro nº: 05.2018.0000063-09. Referente ao processo nº: 09.2017.0000000-99. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos 174. Cadastro nº: 05.2018.0000064-31. Referente ao processo nº: 06.2018.0000008-37. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Recursos Hídricos 175. Cadastro nº: 05.2018.0000065-42. Referente ao processo nº: 06.2018.0000016-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Área de Preservação Permanente 176. Cadastro nº: 05.2018.0000068-42. Referente ao processo nº: 06.2018.0000018-58. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 177. Cadastro nº: 02.2018.0000068-09. Referente ao processo nº: . Origem: . Assunto: 178. Cadastro nº: 05.2018.0000073-30. Referente ao processo nº: 06.2016.0000031-37. Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. Assunto: Irregularidade no atendimento 179. Cadastro nº: 05.2018.0000073-63. Referente ao processo nº: 09.2018.0000009-81. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento 180. Cadastro nº: 05.2018.0000073-74. Referente ao processo nº: 06.2017.0000093-57. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Assunto: Classificação e/ou Preterição 181. Cadastro nº: 05.2018.0000074-30. Referente ao processo nº: 01.2017.0000349-67. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais 182. Cadastro nº: 05.2018.0000074-41. Referente ao processo nº: 01.2017.0000345-45. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais 183. Cadastro nº: 02.2018.0000069-42. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Assunto: Conhecimento 184. Cadastro nº: 02.2018.0000069-53. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 185. Cadastro nº: 05.2018.0000075-74. Referente ao processo nº: 01.2017.0000315-81. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Educação Pré-escolar 186. Cadastro nº: 05.2018.0000075-85. Referente ao processo nº: 01.2017.0000345-01. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Abuso Sexual 187. Cadastro nº: 05.2018.0000075-96. Referente ao processo nº: 01.2017.0000347-89. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Conselhos tutelares 188. Cadastro nº: 05.2018.0000076-19. Referente ao processo nº: 01.2017.0000347-90. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Maus Tratos 189. Cadastro nº: 05.2018.0000076-20. Referente ao processo nº: 01.2017.0000349-12. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Conselhos tutelares 190. Cadastro nº: 05.2018.0000076-30. Referente ao processo nº: 01.2017.0000349-23. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Maus Tratos 191. Cadastro nº: 05.2018.0000076-41. Referente ao processo nº: 01.2017.0000349-34. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Estupro 192. Cadastro nº: 05.2018.0000076-52. Referente ao processo nº: 01.2017.0000352-22. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Maus Tratos 193. Cadastro nº: 05.2018.0000076-63. Referente ao processo nº: 01.2017.0000352-88. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Infrequência/ Evasão Escolar 194. Cadastro nº: 05.2018.0000076-74. Referente ao processo nº: 01.2017.0000353-00. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Infrequência/ Evasão Escolar 195. Cadastro nº: 05.2018.0000076-85. Referente ao processo nº: 01.2017.0000353-11. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Infrequência/ Evasão Escolar 196. Cadastro nº: 05.2018.0000076-96. Referente ao processo nº: 01.2017.0000355-22. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Seqüestro e cárcere privado 197. Cadastro nº: 05.2018.0000077-08. Referente ao processo nº: 01.2017.0000355-33. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Polícia Militar 198. Cadastro nº: 05.2018.0000077-20. Referente ao processo nº: 01.2017.0000355-44. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Conselhos tutelares 199. Cadastro nº: 05.2018.0000077-30. Referente ao processo nº: 01.2017.0000355-55. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Abuso Sexual 200. Cadastro nº: 05.2018.0000077-41. Referente ao processo nº: 01.2017.0000355-66. Origem: 7ª Promotoria de Justiça

de Arapiraca. Assunto: Abuso Sexual 201. Cadastro nº: 05.2018.0000077-52. Referente ao processo nº: 01.2017.0000355-77. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Abuso Sexual 202. Cadastro nº: 02.2018.0000076-63. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 203. Cadastro nº: 02.2018.0000076-74. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 204. Cadastro nº: 02.2018.0000077-08. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 205. Cadastro nº: 02.2018.0000077-20. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 206. Cadastro nº: 02.2018.0000077-30. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 207. Cadastro nº: 02.2018.0000077-41. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 208. Cadastro nº: 05.2018.0000115-23. Referente ao processo nº: 06.2018.0000019-70. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 209. Cadastro nº: 05.2018.0000117-67. Referente ao processo nº: 09.2018.0000015-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 210. Cadastro nº: 02.2018.0000099-61. Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro. Assunto: Conhecimento 211. Cadastro nº: 05.2018.0000118-34. Referente ao processo nº: 05.2018.0000118-23. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde 212. Cadastro nº: 02.2018.0000100-79. Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. Assunto: Conhecimento 213. Cadastro nº: 02.2018.0000101-02. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Assunto: Conhecimento 214. Cadastro nº: 05.2018.0000126-88. Referente ao processo nº: 06.2018.0000027-80. Origem: Promotoria de Justiça de Anadia. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 215. Cadastro nº: 05.2018.0000127-66. Referente ao processo nº: 06.2017.0000111-52. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Saúde 216. Cadastro nº: 02.2018.0000111-90. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Conhecimento 217. Cadastro nº: 05.2018.0000128-55. Referente ao processo nº: 09.2018.0000017-70. Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova. Assunto: Concurso Público para Servidor 218. Cadastro nº: 05.2018.0000129-22. Referente ao processo nº: 09.2018.0000017-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 219. Cadastro nº: 02.2018.0000113-45. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Assunto: Conhecimento 220. Cadastro nº: 05.2018.0000129-55. Referente ao processo nº: 09.2018.0000017-25. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 221. Cadastro nº: 05.2018.0000129-77. Referente ao processo nº: 06.2018.0000027-90. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental 222. Cadastro nº: 05.2018.0000130-00. Referente ao processo nº: 09.2018.0000017-14. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 223. Cadastro nº: 05.2018.0000122-32. Referente ao processo nº: 09.2018.0000031-12. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 224. Cadastro nº: 05.2018.0000561-65. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Acompanhamento de Atividades / Resultados 225. Cadastro nº: 05.2018.0000668-63. Referente ao processo nº: 06.2017.0000112-74. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao Erário 226. Cadastro nº: 02.2018.0000651-75. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Conhecimento 227. Cadastro nº: 05.2018.0000668-96. Referente ao processo nº: 06.2018.0000086-51. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 228. Cadastro nº: 05.2018.0000670-30. Referente ao processo nº: 06.2018.0000086-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 229. Cadastro nº: 02.2019.0000007-96. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 230. Cadastro nº: 02.2019.0000092-21. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 231. Cadastro nº: 05.2019.0000134-91. Referente ao processo nº: 06.2018.0000085-51. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 232. Cadastro nº: 05.2019.0000135-69. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recomendação 233. Cadastro nº: 05.2019.0000135-70. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recomendação 234. Cadastro nº: 05.2019.0000135-80. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recomendação 235. Cadastro nº: 05.2019.0000135-91. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recomendação 236. Cadastro nº: 05.2019.0000136-03. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recomendação 237. Cadastro nº: 02.2019.0000201-04. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 238. Cadastro nº: 02.2019.0000201-81. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 239. Cadastro nº: 02.2019.0000236-45. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Conhecimento 240. Cadastro nº: 05.2019.0000170-21. Referente ao processo nº: 06.2019.0000036-49. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 241. Cadastro nº: 05.2019.0000170-43. Referente ao processo nº: 09.2019.0000036-27. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Poluição 242. Cadastro nº: 05.2019.0000170-54. Referente ao processo nº: 06.2019.0000034-38. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 243. Cadastro nº: 02.2019.0000240-77. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Conhecimento 244. Cadastro nº: 02.2019.0000240-99. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Conhecimento 245. Cadastro nº: 02.2019.0000241-33. Origem: Promotoria de Justiça de Satuba. Assunto: Conhecimento 246.

Cadastro nº: 05.2019.0000172-32. Referente ao processo nº: 09.2019.0000076-56. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Conselho do Idoso 247. Cadastro nº: 05.2019.0000172-43. Referente ao processo nº: 09.2019.0000080-55. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Pessoa de Convivência do Idoso 248. Cadastro nº: 02.2019.0000245-99. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Conhecimento 249. Cadastro nº: 02.2019.0000247-66. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento 250. Cadastro nº: 05.2019.0000173-00. Referente ao processo nº: 06.2018.0000094-17. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Concurso para servidor 251. Cadastro nº: 05.2019.0000173-10. Referente ao processo nº: 06.2019.0000037-27. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 252. Cadastro nº: 05.2019.0000173-21. Referente ao processo nº: 06.2019.0000037-38. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Anulação e Correção de Provas / Questões 253. Cadastro nº: 05.2019.0000173-32. Referente ao processo nº: 06.2019.0000037-50. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Multas e demais Sanções 254. Cadastro nº: 05.2019.0000173-43. Referente ao processo nº: 06.2019.0000037-60. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Combustíveis e derivados 255. Cadastro nº: 05.2019.0000173-65. Referente ao processo nº: 09.2019.0000080-99. Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro. Assunto: Multas e demais Sanções 256. Cadastro nº: 05.2019.0000173-76. Referente ao processo nº: 06.2019.0000036-38. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos 257. Cadastro nº: 05.2019.0000175-10. Referente ao processo nº: 09.2019.0000081-22. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Conselhos tutelares 258. Cadastro nº: 02.2019.0000252-32. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 259. Cadastro nº: 05.2019.0000176-87. Referente ao processo nº: 09.2018.0000102-24. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Poluição 260. Cadastro nº: 05.2019.0000177-00. Referente ao processo nº: 09.2018.0000076-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Negligência 261. Cadastro nº: 05.2019.0000177-98. Referente ao processo nº: 09.2018.0000034-01. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 262. Cadastro nº: 05.2019.0000178-10. Referente ao processo nº: 09.2018.0000033-45. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 263. Cadastro nº: 05.2019.0000178-00. Referente ao processo nº: 06.2019.0000036-60. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 264. Cadastro nº: 05.2019.0000178-21. Referente ao processo nº: 09.2018.0000032-90. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 265. Cadastro nº: 05.2019.0000178-32. Referente ao processo nº: 09.2018.0000032-78. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 266. Cadastro nº: 05.2019.0000178-54. Referente ao processo nº: 09.2017.0000040-84. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 267. Cadastro nº: 05.2019.0000178-65. Referente ao processo nº: 09.2017.0000038-41. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 268. Cadastro nº: 05.2019.0000178-87. Referente ao processo nº: 09.2017.0000035-08. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 269. Cadastro nº: 05.2019.0000178-98. Referente ao processo nº: 06.2019.0000003-74. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 270. Cadastro nº: 05.2019.0000179-00. Referente ao processo nº: 06.2019.0000003-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação 271. Cadastro nº: 05.2019.0000179-10. Referente ao processo nº: 06.2017.0000031-19. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 272. Cadastro nº: 05.2019.0000179-21. Referente ao processo nº: 09.2018.0000035-12. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 273. Cadastro nº: 05.2019.0000179-32. Referente ao processo nº: 09.2018.0000033-78. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 274. Cadastro nº: 02.2019.0000262-42. Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro. Assunto: Conhecimento 275. Cadastro nº: 02.2019.0000268-10. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Conhecimento 276. Cadastro nº: 05.2019.0000188-64. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 277. Cadastro nº: 05.2019.0000188-75. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 278. Cadastro nº: 05.2019.0000188-97. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 279. Cadastro nº: 05.2019.0000189-10. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 280. Cadastro nº: 05.2019.0000189-20. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 281. Cadastro nº: 05.2019.0000189-53. Referente ao processo nº: 06.2018.0000095-39. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio 282. Cadastro nº: 05.2019.0000189-64. Referente ao processo nº: 06.2018.0000095-40. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio 283. Cadastro nº: 05.2019.0000191-85. Referente ao processo nº: 06.2018.0000095-61. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio 284. Cadastro nº: 05.2019.0000191-96. Referente ao processo nº: 06.2018.0000095-50. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio 285. Cadastro nº: 05.2019.0000192-41. Referente ao processo nº: 06.2018.0000096-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio 286. Cadastro nº: 05.2019.0000192-63. Referente ao processo nº: 06.2018.0000095-83. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio 287. Cadastro nº: 05.2019.0000192-74. Referente ao processo nº: 09.2019.0000043-81. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Concurso para servidor 288. Cadastro nº: 05.2019.0000192-85. Referente ao processo nº: 06.2019.0000040-59. Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro. Assunto: Dano ao Erário 289. Cadastro nº: 05.2019.0000195-85. Referente ao processo nº: 09.2019.0000085-22. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde 290. Cadastro nº: 05.2019.0000195-96. Referente ao processo nº: 09.2018.0000033-56. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 291. Cadastro nº: 02.2019.0000276-19. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Conhecimento 292. Cadastro nº: 05.2019.0000197-96. Referente ao processo nº: 09.2019.0000086-77. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 293. Cadastro nº: 01.2019.0000179-76. Referente ao processo nº: 02.2019.0000273-30. Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Acumulação de Cargos 294. Cadastro nº: 02.2019.0000277-19. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Conhecimento 295. Cadastro nº: 05.2019.0000198-74. Referente ao processo nº: 09.2019.0000085-44. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Política Socioambiental 296. Cadastro nº: 05.2019.0000199-30. Referente ao processo nº: 09.2019.0000087-11. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 297. Cadastro nº: 05.2019.0000199-41. Referente ao processo nº: 09.2019.0000087-22. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 298. Cadastro nº: 02.2019.0000278-74. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Conhecimento 299. Cadastro nº: 05.2019.0000199-74. Referente ao processo nº: 09.2019.0000087-33. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 300. Cadastro nº: 05.2019.0000200-04. Referente ao processo nº: 09.2019.0000085-33. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Política Socioambiental 301. Cadastro nº: 05.2019.0000201-60. Referente ao processo nº: 06.2019.0000040-92. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 302. Cadastro nº: 05.2019.0000202-04. Referente ao processo nº: 09.2019.0000088-00. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 303. Cadastro nº: 05.2019.0000202-70. Referente ao processo nº: 06.2018.0000095-72. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio 304. Cadastro nº: 02.2019.0000284-18. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 305. Cadastro nº: 02.2019.0000285-07. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Conhecimento 306. Cadastro nº: 05.2019.0000203-59. Referente ao processo nº: 06.2019.0000039-93. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 307. Cadastro nº: 05.2019.0000203-60. Referente ao processo nº: 09.2018.0000039-01. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 308. Cadastro nº: 05.2019.0000203-70. Referente ao processo nº: 09.2018.0000040-44. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 309. Cadastro nº: 05.2019.0000203-81. Referente ao processo nº: 06.2019.0000039-82. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 310. Cadastro nº: 05.2019.0000203-92. Referente ao processo nº: 09.2018.0000040-55. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 311. Cadastro nº: 05.2019.0000204-04. Referente ao processo nº: 09.2018.0000035-01. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 312. Cadastro nº: 05.2019.0000204-15. Referente ao processo nº: 09.2018.0000033-67. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 313. Cadastro nº: 05.2019.0000204-26. Referente ao processo nº: 09.2018.0000036-67. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 314. Cadastro nº: 05.2019.0000204-37. Referente ao processo nº: 09.2018.0000034-90. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 315. Cadastro nº: 05.2019.0000204-48. Referente ao processo nº: 09.2018.0000036-56. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 316. Cadastro nº: 05.2019.0000204-59. Referente ao processo nº: 09.2018.0000036-78. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 317. Cadastro nº: 02.2019.0000287-30. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Assunto: Conhecimento 318. Cadastro nº: 05.2019.0000205-92. Referente ao processo nº: 06.2018.0000027-24. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: MUNICIPAL 319. Cadastro nº: 05.2019.0000206-04. Referente ao processo nº: 06.2017.0000041-40. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 320. Cadastro nº: 05.2019.0000206-15. Referente ao processo nº: 06.2019.0000008-19. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 321. Cadastro nº: 05.2019.0000206-26. Referente ao processo nº: 06.2019.0000008-08. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 322. Cadastro nº: 05.2019.0000206-37. Referente ao processo nº: 06.2017.0000047-40. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Enriquecimento ilícito 323. Cadastro nº: 02.2019.0000291-40. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Conhecimento 324. Cadastro nº: 02.2019.0000291-50. Origem: 2ª Promotoria de

Justiça de Coruripe. Assunto: Conhecimento 325. Cadastro nº: 01.2016.0000050-46. Referente ao processo nº: 02.2016.0000041-91. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde 326. Cadastro nº: 09.2016.0000028-49. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos 327. Cadastro nº: 09.2016.0000028-60. Referente ao processo nº: 09.2016.0000028-49. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos 328. Cadastro nº: 01.2016.0000191-73. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Violência Doméstica Contra a Mulher 329. Cadastro nº: 01.2016.0000209-36. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Dano ao Erário 330. Cadastro nº: 09.2016.0000043-91. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Serviço de Ouvidoria 331. Cadastro nº: 01.2016.0000209-70. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Atuação Eleitoral 332. Cadastro nº: 01.2016.0000209-80. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Conselhos tutelares 333. Cadastro nº: 01.2016.0000215-80. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Auxílio Saúde 334. Cadastro nº: 02.2016.0000186-41. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 335. Cadastro nº: 02.2016.0000199-30. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 336. Cadastro nº: 02.2017.0000022-86. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 337. Cadastro nº: 09.2017.0000002-22. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Uso de Dependências / Permissão de Uso 338. Cadastro nº: 05.2017.0000052-83. Referente ao processo nº: 06.2017.0000006-55. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 339. Cadastro nº: 09.2017.0000011-21. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Auxílio Transporte 340. Cadastro nº: 02.2017.0000112-08. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento 341. Cadastro nº: 01.2017.0000081-36. Referente ao processo nº: 11.2017.0000007-65. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Política de Acesso à Informação 342. Cadastro nº: 01.2017.0000103-20. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 343. Cadastro nº: 01.2017.0000104-31. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização 344. Cadastro nº: 01.2017.0000114-52. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Enriquecimento ilícito 345. Cadastro nº: 02.2017.0000160-58. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento 346. Cadastro nº: 01.2017.0000118-20. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 347. Cadastro nº: 01.2017.0000118-74. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 348. Cadastro nº: 01.2017.0000118-85. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 349. Cadastro nº: 01.2017.0000126-07. Referente ao processo nº: 02.2016.0000144-90. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Assunto: Contas de Utilidade Pública 350. Cadastro nº: 02.2017.0000172-35. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento. Não havendo manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos procedimentos acima listados, o CSMP os conheceu. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Márcio Roberto justificou a ausência do Conselheiro Alfredo Gaspar, por estar, na condição de Procurador-Geral do MPAL, em audiência no palácio do Governo de Alagoas, tratando de tema de interesse institucional. O Conselheiro Walber Valente externou votos de felicitações à estimada Chefe da Secretaria do CSMP/Al, Alana Carina de B. L. Dantas Peixoto. O Conselheiro Márcio Roberto, em proposta ao Conselho de votos de felicitações à servidora, capitaneada pelo Conselheiro Walber Valente, teve a adesão dos demais Conselheiros, em soma, parabenizando a nobre e dedicada servidora, Chefe da Secretaria do CSMP/Al. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Conselheiro LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro Walber José Valente de Lima

Conselheiro Eduardo Tavares Mendes

Delfino Costa Neto
Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PORTARIA nº 0115/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento Believe Tenn, no Espaço Armazém, no dia 15 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000931-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 30 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0116/2019/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Festejos Juninos 2019 para a realização da Festa do Padroeiro da Paróquia de São Pedro Apóstolo, com a armação de Arraial Junino, nos dias 21 a 30 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000874-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Festejos Juninos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 30 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0120/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do Parque de Diversão – Princesa do Agreste Ltda, na Praça Coronel Lucena Maranhão, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000936-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 30 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL n° 09.2019.00000791-2
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA n° 34/2019

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO o declínio de atribuições promovido pelo Ministério Público Federal nos autos do inquérito civil 1.11.001.000169/2013-43;

CONSIDERANDO a necessidade de evolução da presente notícia de fato para procedimento administrativo,

CONSIDERANDO, as funções institucionais do Ministério Público previstas no art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que é atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios a atuação na área da saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da contratação de servidores na área de saúde, da realização de concurso público, averiguação acerca da existência ou não de servidores atuando na área de saúde no Município de Palmeira dos Índios com vencimentos atrasados.

DETERMINO, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público:

1 - A conversão da notícia de fato n° 01.2018.00004216-0 em procedimento administrativo.

2 - O envio de ofício ao Município de Palmeira dos Índios indagando acerca da existência de servidores na área de saúde com vencimentos atrasados; plano de cargos e carreira dos servidores; realização de concurso público. Após, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, 20 de maio de 2019.

Sergio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL n° 09.2019.00000787-8

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA n° 35/2019

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na UPA Dra Helenilda Veloso Pimentel Canales no Município de Palmeira dos Índios e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que cabe a 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios/AL a atuação na área de saúde,

Determino, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a instauração do presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao acompanhamento do processo de chamamento público simplificado para contratação de profissionais para atuação na UPA de Palmeira dos Índios/AL.

II – Evolua-se no sistema saj/mp a notícia de fato 01.2018.00003705-7 para procedimento administrativo.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios, 23 de maio de 2019.

Sergio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO
CIVIL 0002/2019/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de apurar a falta de profissionais de apoio escolar, e:

Considerando que, consoante preconiza o art. 1º da Resolução n° 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Inquérito Civil “será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais”;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, C/C a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é a instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, inclusive, em seu art. 208, III, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência - Leia-se: pessoa com deficiência -, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando que o art. 3º, XIII, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), define que o profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

Considerando que o art. 28, XVII, da Lei 13.146/15 (Estatuto da pessoa com deficiência), dispõe que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a oferta de profissionais de apoio escolar;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o Órgão responsável pela manutenção e desenvolvimento do ensino e educação nesta Capital, ocorrendo, eventualmente, negligência na alocação de Profissionais de Apoio Escolar nas escolas deste Município;

Considerando os constantes requerimentos informando a falta de Profissional de Apoio Escolar, em todos os níveis de ensino, e que não conseguem nenhum esclarecimento adequado pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, assim,

RESOLVE:

Com espeque no art. 26º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo a evolução e registro dos autos no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas e passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

I – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Inquéritos Cíveis;

II – Requisite-se à Secretaria Municipal de Educação para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem:

Quantitativo de Profissionais de Apoio Escolar e seus respectivos vínculos com a Administração Pública;

Quantitativo de pessoas com deficiência matriculadas na rede pública de ensino;
Quando fora realizado o último concurso público para Profissionais de Apoio Escolar;
Se há aprovados em cadastro de reserva;
Se há previsão de concurso público para Profissionais de Apoio Escolar;
Identificação de todas as Unidades de Ensino que estão carecendo de Profissionais de Apoio Escolar;
Identificação de todas as Unidades de Ensino que atendam, exclusivamente, pessoas com deficiência;
Caso reste impossibilitado o fornecimento, pela SEMED, de quaisquer informações requisitadas por esta 25ª Promotoria de Justiça da Capital, justifiquem de forma expressa seus motivos.

Alfim, oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e do art. 4º, VI, da Resolução CPJ/MPAL nº 01, de 14 de julho de 2010.

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Cumpra-se.

Maceió, 28 de maio de 2019.

Assinado digitalmente
HELDER JUCÁ DE ARTHUR FILHO
Promotor de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0026/2019/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados “ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:
[...]
II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”

Considerando o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de: “Estabelecer de fila preferencial, conforme art. 23 da Lei 10.741 (Estatuto do Idoso)

Considerando o art. 11 da Resolução 174/2017 CNMP, prorroga-se por 1 (um) ano, a partir da presente data, este Procedimento Administrativo, para a correta instrução deste Procedimento, tendo em vista a imprescindibilidade de realização de outros atos, assim,

RESOLVE:

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2017.00000377-4

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como:

I - Designar reunião com os representantes da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas, na pessoa de seu Secretário ou de representante(s) deste com poderes para transigir;

II - Após o cumprimento da determinação supra, requisite-se Relatório detalhado, atestando o nível de acessibilidade (Plena, Parcial ou Nenhuma), esclarecendo o que falta para acessibilidade plena no Estádio Rei Pelé, para tanto, conceda-se prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

Maceió, 28 de maio de 2019.

Assinado digitalmente
HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º Nº 09.2019.00000906-5

Portaria Nº 0001/2019/01PJ-PCalv

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em substituição na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VI da Constituição Federal, art. 26, I da Lei n.º 8.625/93, considerando o disposto no art. 9º da Resolução n.º 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público; considerando o Termo de Ajustamento de Conduta realizado com os municípios de Porto Calvo, Japaratinga e Jacuípe, todos pertencentes ao âmbito de atuação desta Promotoria de Justiça, onde os mesmos além de outras obrigações se comprometeram a financiar Serviço de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes sediado no município de Maragogi, mas que atende a todos os municípios consorciados; considerando o inadimplementos dos municípios acima referidos, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Maragogi, onde se observa um saldo devedor de mais de cem mil reais (R\$ 100.000,00), correspondente ao somatório das dívidas dos referidos municípios, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando dar cumprimento ao termo de ajustamento de conduta celebrado mediante instigação para pagamento voluntário ou, se for o caso, propor as medidas judiciais cabíveis para resolução da lide ora posta e para determina:

Requisitar dos municípios investigados informações sobre a atualização dos pagamentos já efetuados, bem como os comprovantes de transferência bancária;

Requisitar da Secretaria de Assistência Social de Maragogi informações complementares;

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Porto Calvo, 27 de maio de 2019.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA